

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Metro Mondego S.A.
Rua Rodrigues Gusmão, 21
3000-345 COIMBRA

SI referência	Data	Nº referência	Data
n.º 480		249/2012/GAIA PPA365	

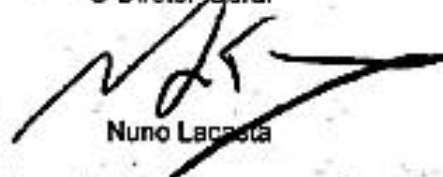
Assunto: Sistema de Mobilidade do Mondego - Linha do Hospital, Troço Av. Aeminium - Câmara Municipal de Coimbra
Apreciação dos elementos Pós-RECAPE 365

Junto se envia o parecer da Comissão de Avaliação (CA) relativo aos elementos pós-RECAPE do "Sistema de Mobilidade do Mondego - Linha do Hospital - troço Av. Aeminium - Câmara Municipal de Coimbra", remetidos através da vossa carta de referência n.º 480.

De acordo com a análise efetuada pela CA, verifica-se que o Projeto de Execução encontra-se em conformidade com a DIA, não obstante de em fase prévia ao licenciamento, sejam enviados à Autoridade de AIA para a devida apreciação pela CA, um programa para os diferentes trabalhos a executar, o Plano de Gestão Ambiental reformulado e o Programa de Monitorização da qualidade da água subterrânea.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor-Geral



Nuno Lacosta

APS

Anexo: parecer da Comissão de Avaliação

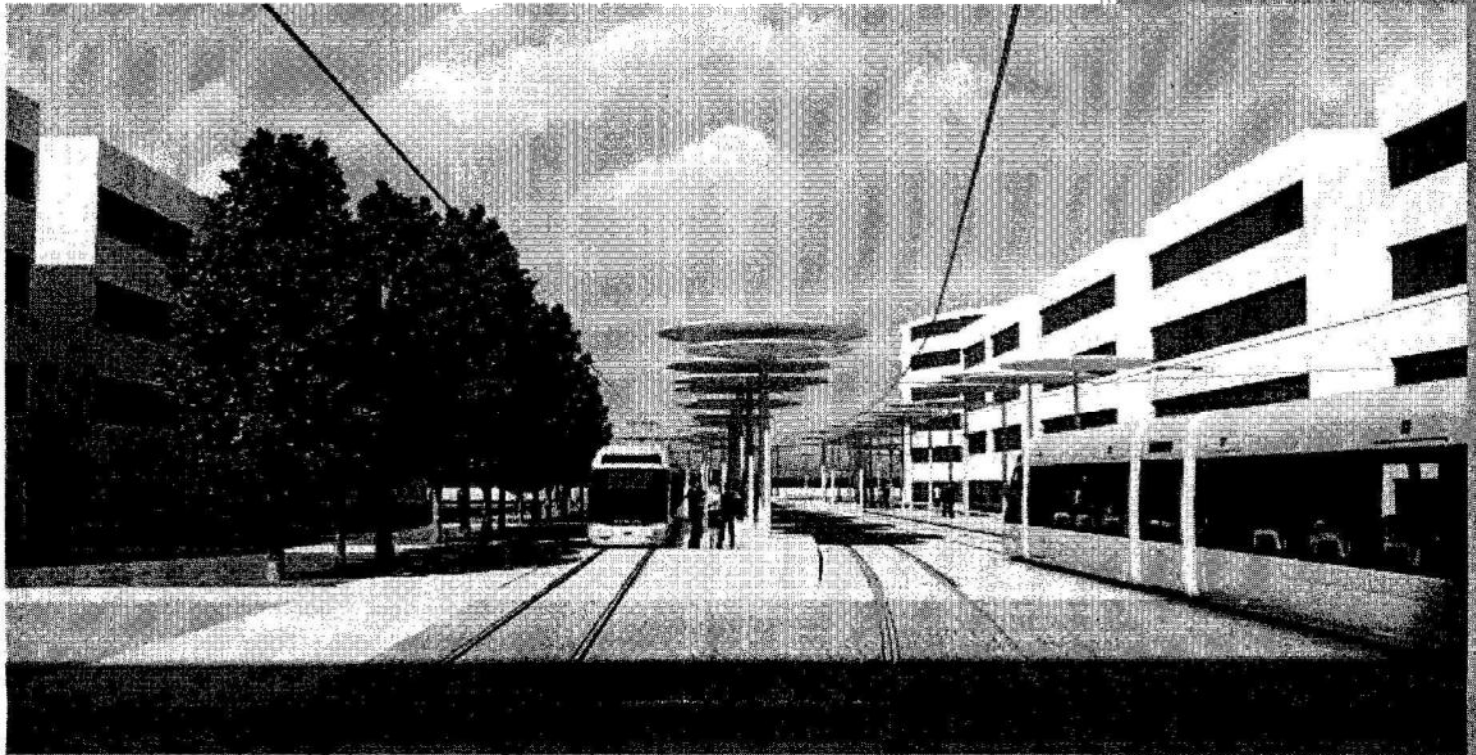
Sistema de Mobilidade do Mondego

Linha do Hospital – Troço Av. Aeminium – Câmara Municipal de Coimbra

Processo de Pós-Avaliação 365

Parecer da Comissão de Avaliação (Apreciação dos elementos adicionais solicitados)

Março de 2012



Comissão de Avaliação

Agência Portuguesa do Ambiente

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico I.P.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Direcção Regional de Cultura do Centro

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. ANTECEDENTES.....	1
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO.....	3
3.1. LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO	3
3.2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PROJECTO DE EXECUÇÃO	5
4. ANÁLISE DOS ELEMENTOS APRESENTADOS.....	7
5. CONCLUSÕES	10

1. INTRODUÇÃO

Na sequência das conclusões do Parecer da Comissão de Avaliação (CA) emitido em Setembro de 2010 relativo á apreciação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do Sistema de Mobilidade do Mondego – Linha do Hospital – troço Av. Aeminium – Câmara Municipal de Coimbra, a Metro Mondego, S.A. remeteu, a 14-11-2011, um documento de resposta ao solicitado no parecer da CA.

Os elementos apresentados pela Metro Mondego, S.A. foram remetidos para apreciação às entidades representadas na anterior CA, através do ofício n.º 680/2011/GAIA, datado de 5-12-2011.

Posteriormente foi solicitado à Metro Mondego uma reformulação da apresentação da informação relativa ao património pela Direcção Regional de Cultura do Centro (DRC-C) e pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), a qual deu entrada nesta Agência a 13-02-2012, tendo a mesma sido directamente entregue também na DRC-C e IGESPAR.

2. ANTECEDENTES

Em Outubro de 2003, o projecto integral do Metropolitano Ligeiro do Mondego foi objecto de AIA, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), datada de 2 de Abril de 2004, favorável condicionada à apresentação de estudos e projectos, e ao cumprimento das condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização.

Posteriormente, o proponente solicitou a prorrogação do prazo de validade da DIA tendo, através de despacho de Sua Exelência o Secretário de Estado do Ambiente, datado de 31-05-2007, o prazo de validade da DIA sido prorrogado até 31 de Dezembro de 2008.

Atendendo a que os trabalhos de execução parcial do projecto se iniciaram, designadamente o desenvolvimento das Interfaces do Ramal da Lousã (Ceira, Miranda do Corvo e Lousã), objecto de Pós-Avaliação em Agosto de 2007, a entidade competente considerou que se mantém a validade da DIA.

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e pela Declaração de Rectificação n.º 2/2006, de 6 de Janeiro, a Metro Mondego, S.A., remeteu à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a 23/06/2010, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do Sistema de Mobilidade do Mondego – Linha do Hospital – troço Av. Aeminium – Câmara Municipal de Coimbra, para procedimento de Pós-Avaliação.

A APA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), a qual integrou a Administração da Região Hidrográfica do Centro I.P. (ARHC), o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) e a Direcção Regional de Cultura do Centro (DRC-Centro).

Em resultado da avaliação efectuada, a CA concluiu que o RECAPE:

"...cumpre, na generalidade, os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente no que se refere às normas técnicas para a estrutura destes relatórios.

Verifica-se no entanto que o projecto não dá cumprimento à primeira condicionante da DIA, uma vez que se encontra prevista a circulação de autocarros urbanos (BUS) nas vias rodoviárias junto das linhas do metro, para além da circulação de tráfego de emergência e serviços de carga e descarga conforme estabelecido na primeira condicionante da DIA.

Apesar de ter sido elaborado o "Estudo de Integração Funcional do Sistema de Metro Ligeiro na Baixa de Coimbra – Interligação das Linhas da Lousã e do Hospital", presente no Anexo 3.1 do Volume 3 do RECAPE, verifica-se que este não incorporou como condicionante ao seu desenvolvimento a primeira condicionante da DIA.

Face ao exposto, deverá ser alterado quer o projecto de execução, quer o estudo referido por forma a dar cumprimento à DIA, devendo esses elementos ser entregues na Autoridade de AIA para verificação previamente ao licenciamento.

Torna-se ainda necessário que, em fase prévia ao licenciamento, sejam enviados à Autoridade de AIA para a devida apreciação pela CA todos os elementos e respectivos esclarecimentos solicitados nos pontos anteriores do presente parecer.

Verifica-se também que não foram referidas quais as cláusulas do caderno de encargos que asseguram a conformidade com a DIA, conforme disposto na Portaria 330/2001, de 2 de Abril, devendo as mesmas ser apresentadas conjuntamente com os elementos acima referidos, acompanhadas do caderno de encargos da obra."

No seguimento da emissão do parecer da CA sobre o RECAPE do projecto de execução do Sistema de Mobilidade do Mondego – Linha do Hospital – troço Av. Aeminium – Câmara Municipal de Coimbra, a Metro do Mondego, S.A., através de cartas dirigidas à APA e ao Gabinete de Sua Excelência o Secretario de Estado do Ambiente, datadas de 15 de Setembro de 2010 (ref.^a 0691 e 0692) vem "(...) solicitar a alteração da Medida n.º 1 da Parte I – Condicionantes ao Projecto da DIA, por considerar que a sua formulação se desenquadra daquilo que é o actual conceito de organização e funcionalidade da Baixa de Coimbra e da própria realidade do espaço criado com o corredor do metro, de características modernas, amplas e que se assume como estruturante no contexto da Baixinha."

Na carta da Metro Mondego, S.A., é solicitada expressamente a aprovação das seguintes alterações à DIA:

"

- 1. A eliminação da condicionante "Medida I-1" da DIA de 2 de Abril de 2004, de modo a permitir que a faixa de rodagem rodoviária prevista (em paralelo com a via do MLM na zona da Baixinha) possa suportar tráfego rodoviário banalizado num sentido de trânsito, incluindo não apenas tráfego de emergência e serviços de cargas e descargas, mas também transportes colectivos e transporte individual normal.*
- 2. A adopção, como compensação, da eliminação na Rua da Sofia do sentido de trânsito "Norte – Sul" e consequente redução da faixa de rodagem, com a atribuição ao sentido oposto de uma função rodoviária para uso prioritário dos transportes públicos, embora partilhado com as funções de cargas e descargas e acesso local em termos definidos pela CMC, responsável pelo ordenamento do espaço público em Coimbra."*

Salienta ainda que:

"Atendendo ao carácter integrado e sistémico da solução agora submetida, esta deverá ser apreciada e aprovada ou reprovada na globalidade, de modo a que o projecto do MLM não venha, no seguimento da presente iniciativa - que é muito mais do interesse geral da cidade de Coimbra do que no seu interesse próprio - a ter o seu desenvolvimento atrasado pela eventual imposição de uma nova condicionante que ponha em causa o licenciamento da solução pela CMC."

Atendendo ao facto da 1.ª condicionante da DIA ter sido proposta pelo então IPPAR, e por haver dúvidas quanto à concordância da DRCC em relação ao texto da nova condicionante proposta pela Metro Mondego S.A. tornou-se essencial que esta fosse objecto de parecer pela DRC-Centro, tendo esse parecer sido solicitado pela APA através do ofício n.º 13815/2010 de 7/10/2010.

A 11/11/2010 foi recepcionado o parecer da DRCC, no qual é considerada a pretensão da Metro Mondego S.A. "(...) *uma mais valia para a salvaguarda do Imóvel Classificado "Rua da Sofia", na medida em que, se irá verificar uma redução de impactes negativos provocados pelos gases/partículas emitidos pelos veículos motorizados que circulam actualmente na via Classificada. A par da questão supra referida, o alargamento da área de passeios na Rua da Sofia permitirá uma mais valia para a fruição e contemplação do Bem.*"

A 17/11/2010, a APA propôs a Alteração da DIA, através da informação n.º 208/2010/GAIA/AIA1102, tendo Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território determinado a Alteração da DIA através de despacho datado de 3/11/2011.

De acordo com esse despacho, a DIA foi alterada de acordo com o seguinte:

"Tendo por base a apreciação efectuada, conforme consta das Informações n.º 110/SEAOT/2011, deste Gabinete, datada de 14-10-2011 e n.º 208/2010/GAIA/AIA1102 da APA, datada de 17-11-2010, emito a seguinte alteração à Declaração de Impacte Ambiental do Projecto "Metropolitano Ligeiro do Mondego", emitida a 02-04-2004:

1. Eliminação da Condicionante n.º1 da Declaração de Impacte Ambiental.

2. Adopção de uma nova condicionante com o seguinte texto:

Eliminação na Rua da Sofia do sentido de trânsito "Norte – Sul" e consequente redução da faixa de rodagem, com a atribuição ao sentido oposto de uma função rodoviária para uso prioritário dos transportes públicos, embora partilhado com as funções de cargas e descargas e acesso local em termos definidos pela CMC, responsável pelo ordenamento do espaço público em Coimbra.

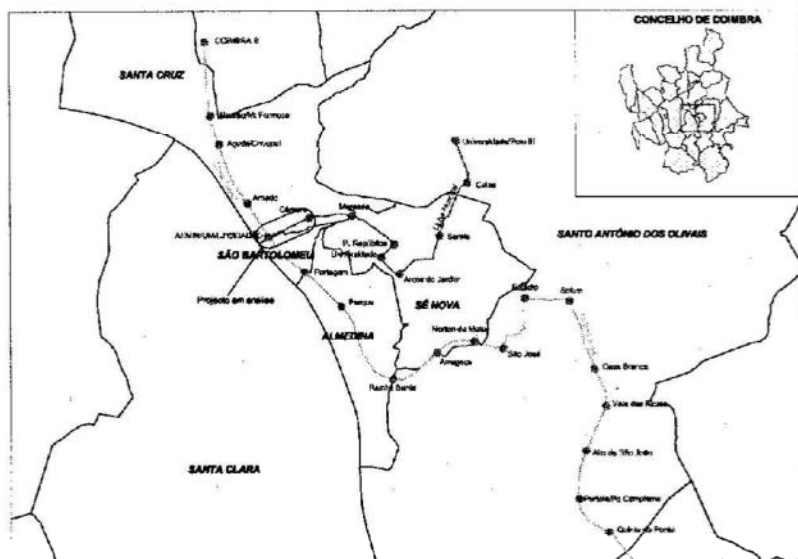
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

3.1. Localização e Enquadramento

O Sistema de Mobilidade do Mondego (SMM) é constituído por duas linhas estruturantes, a Linha do Hospital que se insere na malha urbana da cidade de Coimbra ligando a Baixa à zona dos Hospitais Universitários de Coimbra e todo o complexo hospitalar e de serviços existente nas proximidades destes e a Linha da Lousã, que liga Coimbra aos concelhos de Miranda do Corvo e da Lousã, através da reconversão do antigo Ramal da Lousã. Esta linha, entre Coimbra e Ceira, apresenta um carácter urbano, desenvolvendo-se na cidade de Coimbra e freguesias periféricas à mesma e entre Ceira e Serpins, esta linha presta já um serviço suburbano.

O troço da Linha do Hospital em análise, Av. Aeminium / Câmara Municipal de Coimbra, do Sistema de Mobilidade do Mondego, situa-se no concelho de Coimbra, nas freguesias de Coimbra (Santa Cruz e S. Bartolomeu), localizadas no centro urbano da cidade de Coimbra. (ver figuras 1 e 2)

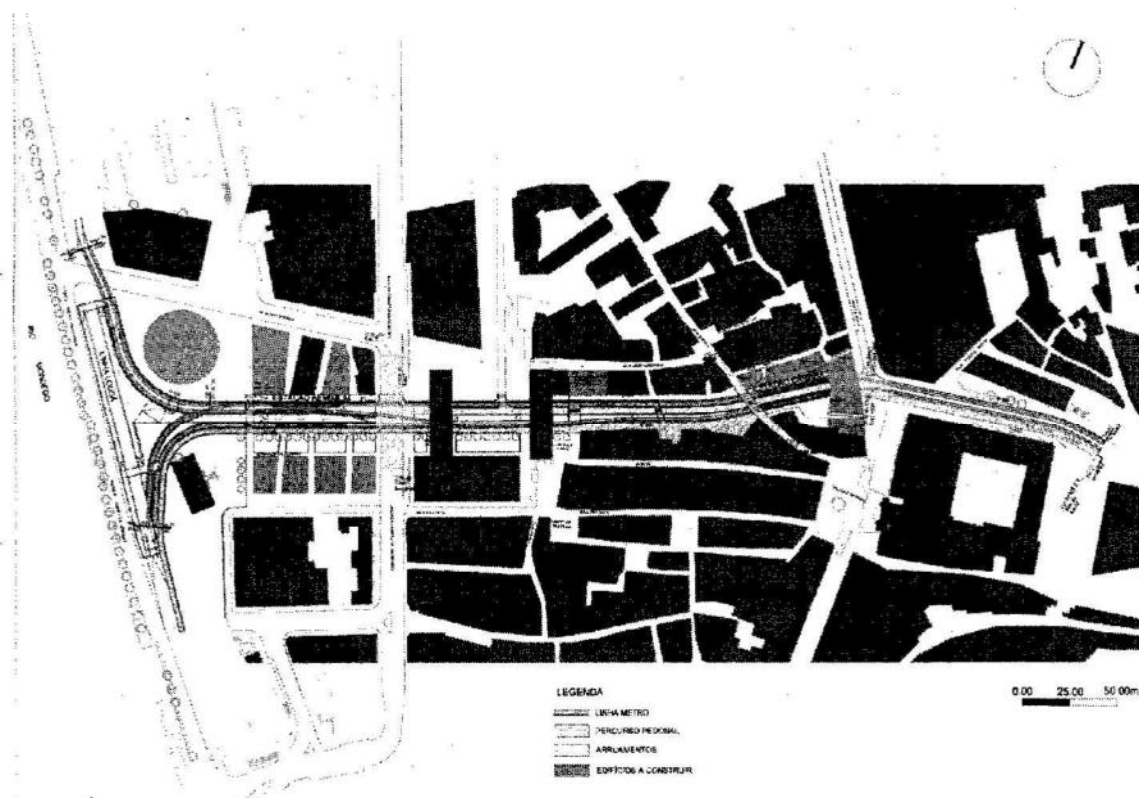
Figura 1 – Enquadramento Administrativo



(Fonte: RECAPE, Agripro Ambiente, SA, Maio 2010)

Este troço com cerca de 500 metros de extensão corresponde ao início da Linha do Hospital que tem por objectivo ligar a Baixa da cidade à zona dos Hospitais, e que na sua totalidade terá 4 km de extensão. O troço Av. Aeminium / Câmara Municipal de Coimbra desenvolve-se entre a estação Av. Aeminium / Loja do Cidadão, localizada junto ao rio Mondego e que articula a Linha do Hospital com a Linha da Lousã, e a estação Câmara, localizada entre a Rua Direita e a Rua da Sofia.

Figura 2 – Enquadramento do Projecto de Execução



(Fonte: RECAPE, Agripro Ambiente, SA, Maio 2010)

O Projecto de Execução do troço inicial da Linha do Hospital, entre a Av. Aeminium e a Câmara Municipal de Coimbra, mantém o desenvolvimento definido na fase de Anteprojecto com o uso do mesmo corredor, forma de desenvolvimento e número de estações previstas, nomeadamente a estação da Av. Aeminium / Loja do Cidadão, no início do traçado, e que anteriormente se designava de estação do Arnado e a estação da Câmara Municipal de Coimbra, no final do traçado.

3.2. Principais características do Projecto de Execução

A Linha do Hospital inicia-se na Av. Aeminium, que constitui uma marginal ao rio Mondego, derivando da Linha da Lousã que segue paralelamente ao mesmo. Entre a Av. Aeminium e a Av. Fernão de Magalhães, o projecto implanta-se num terreno que, na zona mais próxima do rio, se encontra desocupado e seguidamente numa zona de edificado degradado correspondente a antigos edifícios fabris que, no âmbito do Projecto de Integração Urbana aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra e apresentado no Anexo 4 do Vol. 3 – Anexos do RECAPE, estão previstos serem demolidos. A recuperação e reformulação da área a demolir, de acordo com o mesmo Projecto será viabilizada através da construção de uma nova frente urbana.

É neste quarteirão que se localiza a Estação Aeminium / Loja do Cidadão.

Segue-se o atravessamento da Av. Fernão de Magalhães com adequado restabelecimento do traçado rodoviário, sendo que a partir deste trecho o corredor do metro contempla também na parte central, entre as vias 1 e 2, um arruamento para circulação rodoviária de serviço local e que se estenderá até ao final do troço em análise, com ligação à Rua da Sofia e Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes.

Já do lado Nascente da Av. Fernão de Magalhães, o corredor do metro desenvolve-se sob os edifícios onde se localiza a Loja do Cidadão, que são de construção recente e estão já devidamente compatibilizados com o projecto do metro que passará em arcada inferiormente aos mesmos.

Segundo o RECAPE, logo após estes edifícios, o corredor do metro entra num espaço de edificado muito antigo e cuja demolição já prevista no Anteprojecto, foi parcialmente realizada por questões de segurança e com as devidas autorizações da tutela, definindo-se nela o novo espaço para a implantação do corredor do metro, de acordo com o Estudo de Integração Urbana aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra.

Seguidamente ocorre o atravessamento da Rua Direita e a entrada num quarteirão que até à intercepção com a Rua da Sofia será alvo de demolição de parte do edificado com a construção de novos edifícios e a reconstrução de outros.

É neste quarteirão que ficará implantada a Estação Câmara, fazendo-se a sua saída numa passagem em arcada inferior ao novo edifício a construir no local.

O corredor do metro atravessa em seguida a Rua da Sofia e insere-se no canal da Rua Olímpio Nicolau Fernandes, desenvolvendo-se as Vias 1 e 2 do metro do lado Norte da rua e a faixa para a circulação rodoviária do lado Sul.

O presente troço situado entre a Av. Aeminium e a Câmara Municipal de Coimbra é constituído por duas vias principais, designadas por Via 1 e Via 2 e por duas vias de ligação das anteriores com a Linha da Lousã no sentido Coimbra B, Vias 3 e 4.

Via 1

O traçado da Via 1, com uma extensão total de 548,042 m, inicia-se no troço Coimbra B – Portagem da Linha da Lousã, junto à Av. Aeminium.

Após um alinhamento recto inicial com 20,766 m de extensão, o traçado inflecte para a direita com uma curva de raio 29 m para inserção na Estação Av. Aeminium / Loja do Cidadão.

O alinhamento recto seguinte com uma extensão de 140,972 m foi determinado de forma a garantir os gabaritos dinâmicos estabelecidos nos critérios de projecto sob os edifícios Braga Parques, que são atravessados entre km 0+200 e 0+240.

A inflexão seguinte resulta da adaptação do traçado à inserção urbana sendo definida com duas curvas circulares consecutivas de raio 350 e 185 m.

A zona da Estação da Câmara (entre o km 0+350 – 0+400) foi fortemente condicionada pelo edificado que se pretende preservar na sua envolvente, pelo que o alinhamento recto restringe-se a 40,781m.

A inserção na Rua da Sofia é concretizada com uma curva à direita com raio de 75 m, estendendo-se a via ao longo da Rua Olímpio Nicolau Fernandes junto ao Edifício da Câmara Municipal de Coimbra (lado Norte) em alinhamento recto com 65,449 m de extensão.

O alinhamento final com uma extensão de 3,2 m segue-se a uma curva à direita com 78,5 m de raio.

A extensão total desta via é de 548,042 metros.

Via 2

O traçado da Via 2, com uma extensão total de 559,448 m, desenvolve-se praticamente em paralelo à Via 1, variando a distância entre os eixos das duas vias de 11,34 m para 3,50 m como resultado no primeiro caso, na inserção sob a estrutura dos Edifícios Braga Parques e no segundo caso, com o objectivo de passar a via rodoviária para o lado direito da Via 1 do metro.

Via 3

A Via 3 desenvolve-se numa extensão de 239,394 m na ligação entre o troço que ladeia o rio Mondego e a Via 1.

Via 4

A Via 4 desenvolve-se paralelamente à Via 3 com uma extensão de 116,710 m ligando à Via 2 antes da Estação Aeminium.

Arruamentos

Foram definidos quatro alinhamentos (Eixos 1 a 4), os quais englobam dois arruamentos novos, desenvolvidos ao longo da via do metro e dois alinhamentos coincidentes com o reperfilamento da Av. Fernão Magalhães e da Rua Direita, transversais à linha do metro, e provocado pela inserção da Linha.

A Av. Fernão Magalhães e a Rua Direita são interceptadas respectivamente aos km 0+170 e 0+370 (quilometragem da Via 1).

- Eixo 1 – Av. Fernão Magalhães – Rua da Sofia: Com uma extensão total 249,058 m, este Eixo desenvolve-se entre a Av. Fernão Magalhães e a Rua da Sofia.
- Eixo 2 – Rua da Sofia – Jardim da Manga: Com uma extensão total de 126,340 m, este Eixo desenvolve-se ao longo da Rua Olímpio Nicolau Fernandes entre a Rua da Sofia e o Jardim da Manga, do lado Sul da Via 1.
- Eixo 3 – Avenida Fernão Magalhães: Com uma extensão total de 61,440 m, a directriz deste arruamento é constituída por um alinhamento recto e permite o reperfilamento da avenida, consequência da inserção da linha de metro. Desta forma, foram conjugadas as cotas do metro com a ligação às existentes.
- Eixo 4 – Rua Direita: Da mesma forma que o eixo anterior, este permite a conciliação de cotas da via de metro com as cotas existentes na rua Direita, apresentando uma extensão total de 40,365 m.

Ciclovia / Percurso Pedonal

Ao longo do novo corredor, é proposta ainda a implantação de um percurso pedonal e clicável, contínuo, em betão betuminoso, com o claro propósito de definir um eixo estruturante de mobilidade pedonal, livre de barreiras arquitectónicas, entre a marginal do rio e a Baixa da cidade. Esse percurso desenvolve-se sempre do lado direito da Via 1.

4. ANÁLISE DOS ELEMENTOS APRESENTADOS

No anterior parecer da CA, datado de Setembro de 2010, foi considerado que o RECAPE cumpria, na generalidade, os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente quanto às normas técnicas para a estrutura destes relatórios.

Verificou-se no entanto que o projecto não dava cumprimento à primeira condicionante da DIA, uma vez que se encontra prevista a circulação de autocarros urbanos (BUS) nas vias rodoviárias junto das linhas do metro, para além da circulação de tráfego de emergência e serviços de carga e descarga conforme estabelecido na primeira condicionante da DIA.

1. A faixa rodoviária prevista em paralelo com a via do MLM, na zona da Baixinha, não pode suportar tráfego rodoviário, mas exclusivamente tráfego de emergência e serviços de carga e descarga devidamente controlados.

Apesar de ter sido elaborado o "Estudo de Integração Funcional do Sistema de Metro Ligeiro na Baixa de Coimbra – Interligação das Linhas da Lousã e do Hospital", presente no Anexo 3.1 do Volume 3 do RECAPE, verificou que este não dava cumprimento à primeira condicionante da DIA, uma vez que se encontra prevista a circulação de autocarros urbanos nas vias rodoviárias junto das linhas do metro, para além da circulação de tráfego de emergência e serviços de carga e descarga.

II-3. Estudo rigoroso sobre o reordenamento do trânsito, incluindo uma clara identificação de alternativas, quer para a fase de construção, quer para a fase de exploração.

No entanto, conforme referido no ponto 2 (Antecedentes) do presente parecer, a DIA foi alterada por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território através de despacho datado de 3/11/2011.

A DIA foi alterada de acordo com o seguinte:

"Tendo por base a apreciação efectuada, conforme consta das Informações n.º 110/SEAOT/2011, deste Gabinete, datada de 14-10-2011 e n.º 208/2010/GAIA/AIA1102 da APA, datada de 17-11-2010, emito a seguinte alteração à Declaração de Impacte Ambiental do Projecto "Metropolitano Ligeiro do Mondego", emitida a 02-04-2004:

1. Eliminação da Condicionante n.º1 da Declaração de Impacte Ambiental.

2. Adopção de uma nova condicionante com o seguinte texto:

Eliminação na Rua da Sofia do sentido de trânsito "Norte – Sul" e consequente redução da faixa de rodagem, com a atribuição ao sentido oposto de uma função rodoviária para uso prioritário dos transportes públicos, embora partilhado com as funções de cargas e descargas e acesso local em termos definidos pela CMC, responsável pelo ordenamento do espaço público em Coimbra."

Assim, considera-se que o RECAPE dá cumprimento ao estipulado na DIA, com as alterações efectuadas em 3/11/2011.

Património

Analisada a documentação verifica-se que, apesar de na sua grande maioria corresponder ao solicitado, existem ainda algumas lacunas nomeadamente no que se refere à integração e cumprimento das medidas da DIA no Plano de Gestão Ambiental, que importa agora rectificar e enviar para parecer da CA em fase prévia ao licenciamento. Os elementos solicitados são os seguintes:

- Apresentação de um programa para os diferentes trabalhos a executar.
- Reformulação do Plano de Gestão Ambiental: Neste documento deverão constar as seguintes alterações:

Antes do Início das Obras

III - 4: Nos casos onde se preconiza a realização de escavações arqueológicas prévias impõe-se que esses trabalhos sejam realizados antes do início de obra de forma a que os mesmos possam decorrer sem constrangimentos de tempo. Saliente-se neste caso a zona a demolir da Baixinha;

Verificou-se, pela documentação enviada, que não foram ainda escavadas arqueologicamente de forma sistemática e definitiva, todas as zonas que serão alvo de intervenção, sobretudo as áreas que não oferecem, à partida, problemas de segurança.

Fase de Construção

III-18: As obras de recuperação e consolidação dos edifícios, a manter, devem ser executadas antes das demolições. Este facto deve ficar bem explícito na calendarização da execução do projecto.

Verifica-se pela documentação enviada, que alguns dos edifícios contíguos aos que serão demolidos irão certamente necessitar deste tipo de intervenção, de modo a que fiquem devidamente salvaguardados e protegidos dos impactes previstos. Refira-se, igualmente, que não foi enviada a devida calendarização para a fase de execução.

- a) Decorrendo da publicação do Zona Especial de Protecção provisória da Universidade de Coimbra – Alta e Sofia, Em Vias de Classificação (com Despacho de Abertura) – Anúncio n.º 5286/2011, DR, 2.ª série, n.º 78, de 20-04-2011, a Direcção Regional da Cultura do Centro e o IGESPAR IP têm que se pronunciar sobre todos os projectos que se encontrem inseridos nesta área e não só aqueles que se encontram na ZP da Rua da Sofia ou na ZEP do Mosteiro de Santa Cruz.

- b) Decorrente do acima exposto, a medida MEC 25 do Plano de Gestão Ambiental, deverá referir a aplicação da metodologia constante do Anexo A1, à totalidade da área integrada na Zona Tampão.
- c) Reformulação da planta de condicionantes que deverá constar do Plano de Gestão Ambiental a entregar devidamente reformulado, com a síntese dos imóveis classificados na área do projecto e respectivas zonas de protecção, incluindo a Zona Especial de Protecção da Universidade, Alta e Sofia e respectiva zona tampão. Ter igualmente em atenção que foi aberto procedimento de classificação da Estação Nova na Av.^a Emídio Navarro e por isso deverá ser incluído não só o imóvel com a respectiva área de protecção, conforme anúncio n.º 18099/2011 do D.R. n.º 233 de 6 de Dezembro de 2011.
- d) A legenda da planta 4 do Anexo 3 deverá ser revista de acordo com a legenda constante na planta 5 do mesmo Anexo (cf. Parcelas 22, 25, 23 e 2 26).
- e) Relativamente à parcela 24, que ainda não está demolida e que ainda não tem qualquer projecto aprovado, deverá ser objecto de parecer pela tutela.

Programa de Monitorização do Ruído

Frequência de amostragem – para a fase de obra, e de acordo com as “Notas técnicas para relatórios de monitorização de ruído – fase de obra e fase de exploração” da APA, importa que as campanhas coincidam com a fase mais crítica em termos de exposição sonora em cada ponto, não tendo que haver necessariamente uma frequência pré-determinada como proposto. Portanto, a altura da realização das campanhas devem ser devidamente fundamentada com o cronograma da obra.

Técnicas, métodos de análise – a proposta de alteração data de Outubro de 2011 pelo que já deveria fazer menção à nova norma de medição, NP ISO 1996; entretanto, também foi publicado o “Guia prático para medições de ruído ambiente” da APA que substitui a Circular de Clientes IPAC nº2/2007, disponível em <http://www.apambiente.pt> devendo estes dois documentos ser adoptados nos procedimentos de medição a realizar.

Deverão ser adoptadas estas recomendações nas campanhas a realizar. Considera-se ainda que pela simplicidade das alterações agora solicitadas, não é necessário submeter à APA alteração do programa, bastando que os relatórios as reflectam.

Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos

Conforme referido no parecer da Comissão de Avaliação, em Setembro de 2010, deverá proceder-se à monitorização da qualidade da água subterrânea, durante a fase de construção. Para tal, deverá ser apresentado o respetivo programa de monitorização.

5. CONCLUSÕES

No anterior parecer da CA, datado de Setembro de 2010, foi considerado que o RECAPE cumpria, na generalidade, os requisitos expressos no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente quanto às normas técnicas para a estrutura destes relatórios.

Verificou-se no entanto que o projecto não dava cumprimento à primeira condicionante da DIA, questão entretanto ultrapassada com a alteração da DIA datada de 3/11/2011.

Foi ainda considerado necessário que, em fase prévia ao licenciamento, fossem enviados à Autoridade de AIA para a devida apreciação pela CA todos os elementos e respectivos esclarecimentos solicitados nos pontos constantes do parecer da CA de Setembro de 2010.

Após apreciação dos elementos agora apresentados, considera-se que o Projecto de Execução encontra-se em conformidade com a DIA, não obstante de em fase prévia ao licenciamento, sejam enviados à Autoridade de AIA para a devida apreciação pela CA os elementos referentes à Apresentação de um programa para os diferentes trabalhos a executar, a Reformulação do Plano de Gestão Ambiental conforme as alterações referidas no ponto anterior e o Programa de Monitorização da qualidade da água subterrânea.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- APA - Eng.º Augusto Serrano
- APA - Dr.ª Cristina Sobrinho
- APA - Dr.ª Maria João Leite
- ARHC - Eng.º Nelson Duarte Martins
- IGESPAR - Dr.ª Maria Ramalho
- CCDR Centro - Arq. Luís Gaspar
- DRC – Centro - Dr.ª Helena Frade

Pela CA
Augusto Serrano